



# **Prefeitura Municipal de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

e-mail: [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## **LEI Nº 2.343, DE 12 DE MAIO DE 2015.**

**“Dispõe sobre reposição nos valores da Escala de Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Reginópolis e dá outras providências”.**

**OVÍDIO LÁZARI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Reginópolis em exercício, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.**- Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a conceder, a partir de 01 de maio do corrente ano, a revisão geral anual nos atuais valores dos vencimentos do quadro de servidores do Legislativo Municipal de Reginópolis e dos agentes políticos, à base de 7,5 % (sete e meio por cento).

**Artigo 2º.**- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

**Artigo 3º.**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 12 de maio de 2015.

**OVÍDIO LÁZARI JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal em exercício**

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 12 de maio de 2015.

**Walter Luiz de Oliveira**  
**Assessor Jurídico**